



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0030

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade **PROCESSO DE DESPESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARTICULAR TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA NA INTERNAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFREM DE PROBLEMAS PSIQUIÁTRICOS.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA JOSE GABRIEL-EIRELI**, inscrita no CNPJ 22.763.925/0001-27, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo período de seis meses.

Pau dos Ferros/RN, 20 de abril de 2022.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 014/2022